

PROJETO DE LEI

Nº 78/2018

LEI Nº 11.713

AUTÓGRAFO Nº

59/2018

Nº



**Autoria: EXECUTIVO**

**Assunto: Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública e dá outras providências. (Denominação de "Comendador Antonio Vial" - R.08 - Pq. Res. Chácara Ondina)**



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 78/2018

Sorocaba, 26 de março de 2018.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 20 /2018  
Processo nº 8.458/2018

**AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO**  
EM  
**MANGA**  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação da ementa do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009 e dá outras providências.

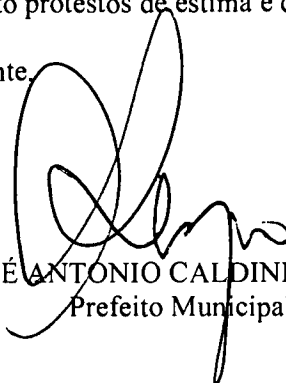
A supramencionada Lei denominou de “DR. ANTONIO VIAL” a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro.

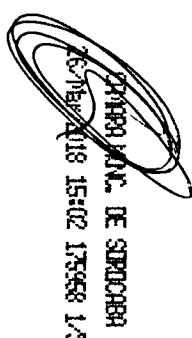
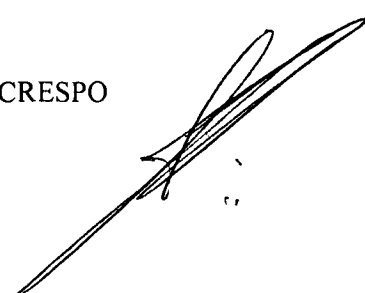
Porém, recentemente, chegou ao conhecimento da Municipalidade que ao homenageado foi conferido pela Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, o grau de Comendador da mesma Ordem, nos termos do Diploma cuja cópia segue anexa.

Portanto, a Lei em comento deve ser alterada para constar a condecoração correta do Dr. Antonio Vial.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
26/03/2018 15:02 17358 1/3

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Altera a Lei nº 8.877/2009, denominação de “DR. ANTONIO VIAL” a uma via pública.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI ne 78/2018

(Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de “DR. ANTONIO VIAL” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(Dispõe sobre denominação de “COMENDADOR ANTONIO VIAL” a uma via pública da cidade e dá outras providências)”. (NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “COMENDADOR ANTONIO VIAL” a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro”. (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

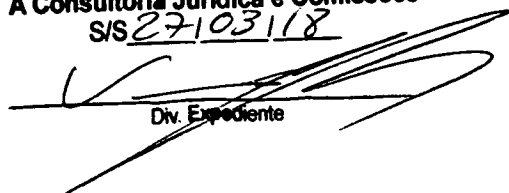
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

03V


Recebido na Div. Expediente:  
26 de maio de 18

A Consultoria Jurídica e Comissões  
SIS 27103118

  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

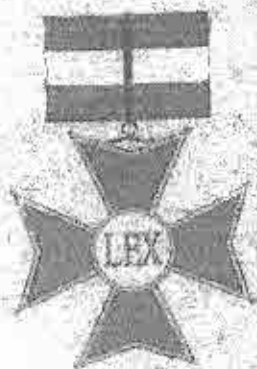
03 / 04 / 18

  
\_\_\_\_\_

1100 10 2

1604

# Ordem do MÉRITO Judiciário do Trabalho



N.º 58 DE 11-11-70 E 58 DE 23-08-72

## Diploma

O Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com a  
indicação do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho,  
conferiu a Antonio Vial

o grau de Comendador da  
mesma ordem, por Resolução de 21 de novembro de 1970 e 23  
de agosto de 1972.

E para constar, mandou expedir-lhe o presente  
diploma que vai assinado pelo Presidente do Conselho e rubricado  
pela Secretária da Ordem.

Brasília, DF, 11 de agosto de 1977.



*[Signature]*  
Presidente do Conselho

*[Signature]*  
Secretária da Ordem

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “DR. ANTONIO VIAL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI N.º 8.877, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de “DR. ANTONIO VIAL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 299/2009 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “DR. ANTONIO VIAL” a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1925 – 2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE

Secretário do Governo e Planejamento

RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

PL 78/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE



Trata-se de projeto de lei ordinária que *“Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de ‘Dr. Antonio Vial’ a uma área pública dá outras providências”*, de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII<sup>1</sup>.


Da leitura da mensagem do Sr. Prefeito (fls. 02) extraímos que a presente proposição foi apresentada apenas para fazer constar a condecoração de “Comendador” ao homenageado, uma vez que esta recentemente lhe foi conferida pela Ordem do Mérito Judiciário do trabalho, nos termos do Diploma às fls. 04.

Ressaltamos que não há falar em alteração da denominação, uma vez que o homenageado permanece o mesmo.

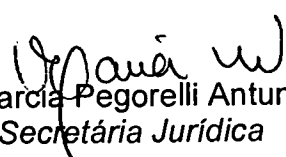
Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 3 de abril de 2018.

  
Roberta dos Santos Veiga  
Procuradora Legislativa

De acordo:

  
Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica

<sup>1</sup> Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:  
XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 78/2018, de autoria do Executivo, que altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública e dá outras providências. (Denominação de "Comendador Antonio Vial" - R.08 - Pq. Res. Chácara Ondina)

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 16 de abril de 2018.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente-Relator*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*

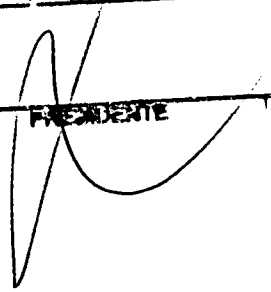
**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*



071

**DISCUSSÃO ÚNICA** SO. 23/2018

APROVADO  REJEITADO   
EM 26 / 04 / 2018

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 26 de abril de 2018.

0234

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 55/2018 ao Projeto de Lei nº 74/2018;
- Autógrafo nº 56/2018 ao Projeto de Lei nº 77/2018;
- Autógrafo nº 57/2018 ao Projeto de Lei nº 52/2018;
- Autógrafo nº 58/2018 ao Projeto de Lei nº 53/2018;
- Autógrafo nº 59/2018 ao Projeto de Lei nº 78/2018;
- Autógrafo nº 60/2018 ao Projeto de Lei nº 80/2018;
- Autógrafo nº 61/2018 ao Projeto de Lei nº 49/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

ROSA



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 59/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2018

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de “DR. ANTONIO VIAL” a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 78/2018, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre denominação de “COMENDADOR ANTONIO VIAL” a uma via pública da cidade e dá outras providências”. (NR)*

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada “COMENDADOR ANTONIO VIAL” a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro”. (NR)*

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# LEIS

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares, o Incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "MARCOS ANTÔNIO DE CAMPOS" a um próprio municipal e dá outras providências.

D próprio que ora pretendo denominar trata-se do Canil da Guarda Municipal, criado pela Lei nº 11.680, de 15 de março de 2018 e tal denominação se justifica em face da relevante trajetória percorrida pelo homenageado.

Marcos Antônio de Campos, nasceu em Sorocaba no dia 19 de janeiro de 1961, apenas algumas semanas depois de Jânio Quadros assumir o comando do Brasil com a promessa de fazer com que o país continuasse avançando depois dos anos JK.

Filho de Tereza Aparecida Campos (empregada doméstica) e Vicente de Campos (Coletor de lixo que se aposentou na Prefeitura de Sorocaba), Campos aprendeu desde cedo valores que carregou para a vida: cuidar do outro.

Tinha apenas 12 anos de idade quando perdeu a mãe. Mas naquele momento já tinha herança dela o caráter sólido adquirido na primeira infância: trabalho e honestidade.

Esses valores de retidão, disciplina e lealdade despertaram naquele menino o sonho de ingressar na carreira militar. Sonho que se concretizou em seu primeiro contato com a carreira quando se alistou e foi recrutado no Exército.

Essas características levaram Campos ao Senai (escola de excelência na formação profissional e de caráter de jovens e crianças). Formado em Torneiro Mecânico, Campos nunca perdia de vista o seu sonho de servir na carreira militar, até chegar à Guarda Civil Municipal, quando virou o soldado Campos, aquele jovem era ainda apenas o Marco Antônio (Marcão) e a sua capacidade de organização, comando e pontualidade o levaram a trabalhar como pizzalolo, profissão onde acabou ficando por durante 10 anos de sua vida. Quem tinha um parceiro como era Marcão nunca queria perder a parceria.

Quando chegou o ano de 1984, aquele período turbulento do Brasil que se iniciou com o seu nascimento lá em 1961, começava a chegar ao final, Marco Antônio decidiu dar um passo importante na vida e se casou com Maria Inês, com quem teve sua única filha, Kátia.

Durante o governo de Paulo Mendes, foi aberto o Concurso da Guarda Municipal de Sorocaba e a esperança de trabalhar na carreira militar – que havia ficado apenas adormecida, novamente foi despertada.

E foi no ano de 1992 que Marco Antônio virou o Campos, como ficou conhecido o que se iniciou na sonhada carreira de servir.

Trabalhou no terminal Santo Antônio, na patrulha, apoio e Defesa Civil. Recebeu o convite para trabalhar diretamente com o Secretário de Segurança Pública, onde ficou até 2015, afastando-se por motivos de saúde.

Sempre foi um marido e pai presente e um dos seus ensinamentos citava que "vivemos em uma selva, onde tem cobras, aranhas, ursos, leões e temos que aprender a viver e lidar com todos os tipos de pessoas".

"Que um bom dia, boa tarde, e boa noite nunca é demais, e que obrigado, por favor e com licença, abrem qualquer porta."

Sempre foi um homem que não tinha hora e nem lugar para ajudar a sua família, amigos e até mesmo pessoas desconhecidas.

Em 8 de fevereiro de 2018, devido a herança genética que seu pai deixou (aneurisma), como ele dizia, veio a falecer e deixou a sua esposa, filha, seus três netos (Kayla, Kael e Kauany), família e amigos que jamais o esquecerão, mas deixou também o legado de retidão e disciplina. A primeira impressão sobre Campos sempre foi a do homem grande. Não havia quem não brincasse com ele devido sua altura. Pareciam 2,5 metros de altura e 3 de largura. Um gigante que se impunha pelo olhar e pelo sorriso. Mas bastava um pouco de convívio para se ver que aquele homem grande era na verdade, um grande homem.

Campos merece ainda ser lembrado por sua generosidade e amizade. Afinal, tinha a rara vocação de sempre tratar a todos com simpatia e quando se pronunciava era para dizer palavras sábias, ou seja, apropriadas ao contexto de sua manifestação.

Aproveitou a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração, solicitando que a apreciação da propositura se dê em REGIME DE URGÊNCIA estabelecido na Lei Orgânica.

(Processo nº 8.458/2018)

LEI Nº 11.713, DE 11 DE MAIO DE 2018.

(Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública e dá outras providências). Projeto de Lei nº 78/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a uma via pública da cidade e dá outras providências". (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro". (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropicais, em 11 de maio de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal  
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central  
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE  
Secretário de Planejamento e Projetos  
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 7.140/2006)

DECRETO Nº 23.699, DE 11 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação dos decretos nº 15.740, de 23 de julho de 2007 e nº 16.315, de 20 de outubro de 2008, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os decretos nº 15.740, de 23 de julho de 2007 e nº 16.315, de 20 de outubro de 2008, que dispõem respectivamente sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e sua alteração, à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO JARDIM SÃO MARCOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 7.140/2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropicais, em 11 de maio de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal  
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central  
JEFERSON GONZAGA  
Secretário da Segurança e Defesa Civil  
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.168/2005)

DECRETO Nº 23.698, DE 11 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 15.611, de 17 de maio de 2007, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais à Empresa RETENSEAL EQUIPAMENTOS E VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 15.611, de 17 de maio de 2007, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais à Empresa RETENSEAL EQUIPAMENTOS E VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2012.

Palácio dos Tropicais, em 11 de maio de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal  
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central  
MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda  
ROBSON COIVO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda  
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

(Processo nº 8.458/2018)  
**LEI Nº 11.713, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

(Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública e dá outras providências). Projeto de Lei nº 78/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a uma via pública da cidade e dá outras providências". (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "COMENDADOR ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro". (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de maio de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
Prefeito Municipal  
**GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA**  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
**ERIC RODRIGUES VIEIRA**  
Secretário do Gabinete Central  
**LUIZ ALBERTO FIORAVANTE**  
Secretário de Planejamento e Projetos  
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA:**  
SAJ-DCDAO-PL-EX- 20/2018  
Processo nº 8.458/2018  
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009 e dá outras providências.

A supramencionada Lei denominou de "DR. ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro. Porém, recentemente, chegou ao conhecimento da Municipalidade que ao homenageado foi conferido pela Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, o grau de Comendador da mesma Ordem, nos termos do Diploma cuja cópia segue anexa.

Por tanto, a Lei em comento deve ser alterada para constar a condecoração correta do Dr. Antonio Vial.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

(Processo nº 27.662/2007)

**LEI Nº 11.718, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

(Altera a redação da Lei nº 8.381, de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, alterada pelas leis nºs 8.810, de 13 de julho de 2009, 9.122, de 12 de maio de 2010, 10.350, de 5 de dezembro de 2012, 11.061, de 27 de fevereiro de 2015, 11.064, de 4 de março de 2015 e 11.360, de 30 de junho de 2016 e dá outras providências). Projeto de Lei nº 107/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei nº 8.381, de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, alterada pelas leis nºs 8.810, de 13 de julho de 2009, 9.122, de 12 de maio de 2010, 10.350, de 5 de dezembro de 2012, 11.061, de 27 de fevereiro de 2015, 11.064, de 4 de março de 2015 e 11.360, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

... III – Edital amplo e geral, para todos os municípios, publicado na Imprensa Oficial do Município e em dois jornais locais de grande circulação, para incidência no período compreendido entre 1º de setembro a 30 de abril de cada ano, época de maior crescimento de vegetação". (NR)

Art. 2º Ao art. 4º-A da Lei nº 8.381, de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, alterada pelas leis nºs 8.810, de 13 de julho de 2009, 9.122, de 12 de maio de 2010, 10.350, de 5 de dezembro de 2012, 11.061, de 27 de fevereiro de 2015, 11.064, de 4 de março de 2015 e 11.360, de 30 de junho de 2016, fica acrescentado o art. 6º-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A O valor da multa prevista no artigo 6º desta Lei será anualmente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E ou outro que vier a substituí-lo". (NR)

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 8.381 de 26 de fevereiro de 2008, com as alterações determinadas nas leis nºs 8.810, de 13 de julho de 2009, 9.122, de 12 de maio de 2010, 10.350, de 5 de dezembro de 2012, 11.061, de 27 de fevereiro de 2015, 11.064, de 4 de março de 2015 e 11.360, de 30 de junho de 2016.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de maio de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
Prefeito Municipal  
**GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA**  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
**ERIC RODRIGUES VIEIRA**  
Secretário do Gabinete Central  
**JEFERSON GONZAGA**  
Secretário da Segurança e Defesa Civil

### EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável  
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

EDEMILSON ELOI DE OLIVEIRA:02988123  
802

### GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito  
José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita  
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Assinado de forma digital por EDEMILSON ELOI DE OLIVEIRA:02988123802  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2018.011.20040

- Secretaria da Fazenda  
MARCELO REGALADO
- Secretaria da Saúde  
MARINA ELAINE PEREIRA
- Secretaria de Abastecimento e Nutrição  
FERNANDO OLIVEIRA
- Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
- Secretaria de Cidadania e Participação Popular  
SUELEI GONÇALVES
- Secretaria de Comunicação e Eventos  
ELOY DE OLIVEIRA
- Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras  
FABIO PILÃO
- Secretaria de Cultura e Turismo  
WERINTON KERMES
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda  
ROBSON COVO
- Secretaria de Educação  
MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
- Secretaria de Esportes e Lazer  
SIMEI LAMARCA

- Secretaria do Gabinete Central  
ERIC VIEIRA
- Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária  
FABIO GOMES CAMARGO
- Secretaria de Igualdade e Assistência Social  
CINTIA DE ALMEIDA
- Secretaria de Licitações e Contratos  
HUDSON MORENO ZULIANI
- Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins  
JESSÉ LOURES
- Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBS  
LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM
- Secretaria de Planejamento e Projetos  
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
- Secretaria de Saneamento  
ALDEU SEGAMARCHI JUNIOR
- Secretaria de Recursos Humanos  
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
- Secretaria de Relações Institucionais e Intermunicipais  
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
- Secretaria de Segurança e Defesa Civil  
JEFERSON GONZAGA



(Processo nº 8.458/2018)

LEI Nº 11.713, DE 11 DE MAIO DE 2 018.

(Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre denominação de “DR. ANTONIO VIAL” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 78/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre denominação de “COMENDADOR ANTONIO VIAL” a uma via pública da cidade e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

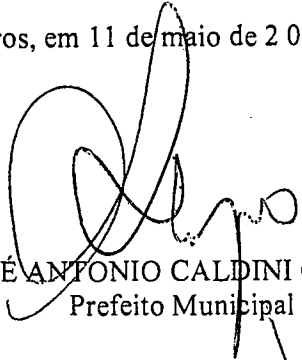
“Art. 1º Fica denominada “COMENDADOR ANTONIO VIAL” a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro”. (NR)

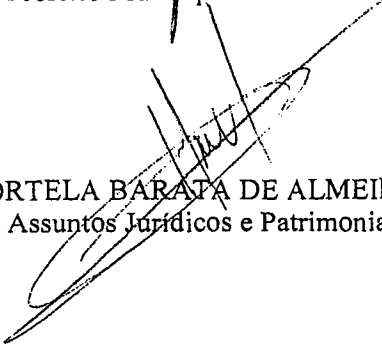
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais



PREFEITURA DE SOROCABA

13

Lei nº 11.713, de 11/5/2018 – fls. 2.

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE  
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.713, de 11/5/2018 – fls. 3.

**JUSTIFICATIVA:**

SAJ-DCDAO-PL-EX- 20/2018  
Processo nº 8.458/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 8.877, de 4 de setembro de 2009 e dá outras providências.

A supramencionada Lei denominou de “DR. ANTONIO VIAL” a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04 do mesmo Bairro.

Porém, recentemente, chegou ao conhecimento da Municipalidade que ao homenageado foi conferido pela Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, o grau de Comendador da mesma Ordem, nos termos do Diploma cuja cópia segue anexa.

Portanto, a Lei em comento deve ser alterada para constar a condecoração correta do Dr. Antonio Vial.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.